
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.184, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

Fixa o montante de recursos financeiros destinados para a utilização como incentivo fiscal na realização de projetos culturais no Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.572, de 8 de agosto de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) o limite, para o exercício financeiro de 2026, de recursos disponíveis para a utilização como incentivo fiscal a projetos culturais, conforme limites e condições estabelecidos na legislação estadual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de fevereiro de 2026.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 36.521, DE 03/02/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**